



PROJETO DE LEI PL./0003.4/2019

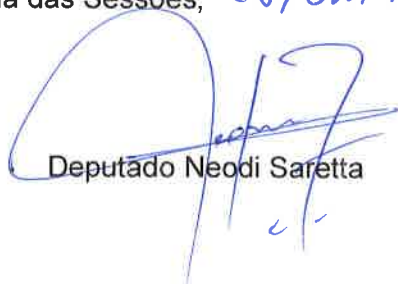
Reconhece o Município de Piratuba como a "Capital Turística do Alto Uruguai Catarinense".

Art. 1º O Município de Piratuba fica reconhecido como Capital Turística do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

08/02/19



Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
Sessão de 13/02/19
As Comissões de
(5) Juris
(22) Turismo
Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa reconhecer o Município de Piratuba como a Capital Turística do Alto Uruguai Catarinense.

A história do Município se inicia no ano de 1910, devido a construção da Estrada de Ferro que ligava o Estado de São Paulo ao Estado do Rio Grande do Sul, na época foi construído um acampamento para os operários que fixaram residência no local e em 18 de fevereiro de 1949, surge o Município de Piratuba.

Em busca de petróleo no ano de 1964, a PETROBRAS perfurou um poço de onde jorraram águas sulfurosas de 38,6°C a uma altura de 674 metros, constituindo assim a Companhia Hidromineral, dando origem ao roteiro turístico de Piratuba possibilitando assim seu desenvolvimento próspero.

Atualmente o Município possui cerca de cinco mil habitantes e tem como base econômica o turismo, realiza diversas festividades e eventos anualmente e conta com um moderno Parque de Águas Termais que atrai milhares de turista todos os anos. Com completa infraestrutura é conhecida por ser o principal pólo turístico do oeste de Santa Catarina.

Dessa forma, tendo em vista as razões expostas, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.



Deputado Neodi Saretta